

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE

EDITAL Nº 10/2022– ESUFRN, de 04 de novembro de 2022.

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Nº 21/2022-ESUFRN, de 31 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada consulta aos docentes e discentes do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (ESUFRN) para a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do referido curso, para o mandato da Gestão 2023-2024, em consonância com o que dispõe o Regimento Geral da UFRN e estabelece as seguintes normas:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. O processo de consulta à comunidade do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar será coordenado pela Comissão Eleitoral, constituída por três docentes, um membro técnico-administrativo e um discente, escolhidos como representantes de suas categorias em Reunião Plenária da Escola de Saúde e designados por Portaria específica da ESUFRN.

Art. 2º. À Comissão Eleitoral compete definir a coordenação do processo de consulta à comunidade para eleição do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

I - elaborar as normas para a condução do processo de consulta à comunidade;

II - coordenar o processo eleitoral;

III - receber as inscrições dos candidatos;

IV - homologar as inscrições dos candidatos;

V - listar, de acordo com consultas aos órgãos competentes, os eleitores com direito a voto.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Definem-se como candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, os docentes devidamente inscritos para essa postulação.

Art. 5º. Podem candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar os professores do quadro permanente da Escola de Saúde da UFRN estando em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único. Não poderão candidatar-se aos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, os professores substitutos, colaboradores ou visitantes.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 6º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

I – Período de inscrição de chapas: 09 a 10 de novembro de 2022, via e-mail atendimento.esufrn@gmail.com, com envio do Requerimento de Inscrição de Chapa (ANEXO 1) e o programa da chapa.

II - Homologação das inscrições e divulgação das chapas no site da ESUFRN: 11 de novembro de 2022, a partir das 12h.

III – Período de campanha eleitoral: 14 e 16 de novembro de 2022.

IV – Dia da eleição no SIGEleição (www.sigeleicao.ufm.br): 17 de novembro de 2022, das 8h às 17h.

V - Apuração e Publicação dos resultados no site da ESUFRN: 18 de novembro de 2022, a partir das 8h.

VI - Interposição de recursos: 22 de novembro de 2022, das 8h às 17h, via e-mail atendimento.esufrn@gmail.com.

VII – Análise dos recursos: 23 de novembro de 2022.

VIII - Resultado Final do Processo Eleitoral no site da ESUFRN: 25 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. O processo será encerrado com a comunicação pela Comissão Eleitoral do resultado da consulta à Direção da Escola de Saúde.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 7º. A formalização da candidatura é feita através de inscrição da chapa de 09 a 10 de novembro de 2022, via e-mail atendimento.esufrn@gmail.com, a partir do envio de:

I – requerimento de inscrição da chapa (Anexo 1);

II – programa da chapa.

§ 1º Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma chapa;

§ 2º A Comissão Eleitoral atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

CAPÍTULO VI

DOS ELEITORES

Art. 8º. O coordenador e vice-coordenador são eleitos simultaneamente pelos estudantes regularmente matriculados no curso e pelos professores do quadro permanente da Universidade que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando no Curso no período letivo do pleito.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 9º. A votação será eletrônica e realizada no dia 17 de novembro de 2022, tendo início às 8h e término às 17h, através do *site* www.sigeleicao.ufrn.br.

Art. 10 Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

§ 1º O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Art. 11 Para obter acesso, o eleitor deverá utilizar o seu *login* e senha utilizados nos sistemas SIGAA/SIGRH.

Art. 12 A Comissão Eleitoral tem acesso para acompanhar a votação através do *site* www.sigeleicao.ufrn.br durante o seu período de sua realização.

CAPÍTULO VIII

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, e realizar-se-á depois de encerrada a votação mediante processamento de relatório gerado pelo SIGeleição – Sistema Integrado de Gestão de Eleições/UFRN.

§ 1º O resultado final será expresso pelo voto direto e secreto para Coordenação e Vice-coordenação do curso.

§ 2º O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se aos seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes e 30% (trinta por cento) para os discentes.

Art. 14 Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral, mediante publicação do resultado no site da ESUFRN, no dia 25 de novembro de 2022.

Art. 15 Será lavrada ata de apuração e encerramento da eleição, assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, que será encaminhada posteriormente ao Conselho da Escola de Saúde para fins de homologação.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 16 O prazo da Comissão Eleitoral para julgar os recursos que lhe forem endereçados será de 24 (vinte e quatro) horas, após interposição dos mesmos, sendo sua decisão de caráter terminativo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caso de empate entre duas ou mais chapas, é considerada eleita aquela cujo candidato a Coordenador(a) de Curso for o mais antigo no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRN.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação da UFRN.

Art. 19 Estas normas entrarão em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar e pelo Conselho da Escola de Saúde, ressalvadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

THEO DUARTE DA COSTA
MATRÍCULA Nº 2881512 (PRESIDENTE - DOCENTE)

ANGELICA TERESA NASCIMENTO DE MEDEIROS
MATRÍCULA Nº 4626599 (DOCENTE)

WILMA MARIA DA COSTA MEDEIROS
MATRÍCULA Nº 2304085 (DOCENTE)

LEANDRO JOSE PAULINO DE SOUSA
MATRÍCULA Nº 1669480 (SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

ELLEN VIVIANE DE LIMA MACEDO
MATRÍCULA Nº 2021006256 (REPRESENTANTE DISCENTE)

ANEXO I

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE**

Requerimento de inscrição de chapa

Os(as) professores(as) abaixo assinados

Pertencentes à carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRN, lotados na Escola de Saúde, requerem à Comissão Eleitoral do processo de consulta à comunidade para eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) **do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar**, a inscrição e o registro de suas candidaturas, compondo a chapa denominada _____, pela qual apresenta, em anexo, o programa.

E por estar ciente de todas as normas e da legislação em vigor, firma e assina o presente requerimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 2022.

Candidato(a) à Coordenação

Assinatura

Candidato(a) à Vice-Coordenação

Assinatura